



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.028/2021

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, DESTINADO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC), VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA CONTRATANTE

www.epe.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.028/2021

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de agente de integração para operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), destinado a estudantes de ensino superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório na CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.compras.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Data: 16 de novembro de 2021

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.compras.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
- b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.

5.4. Após a divulgação do Edital, **as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.compras.gov.br, documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, concomitantemente com a proposta detalhada e o preço ofertado**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

- c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8. **Quando convocada pelo pregoeiro**, a licitante melhor classificada deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital, e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema Comprasnet) dos serviços descritos no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, **expressos em R\$ (reais) com aproximação de duas casas decimais.**
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e-mail, etc.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer informação que identifique o licitante (Nome, Razão Social, Endereço, Etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasNet, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.

8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.028/2021 o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10,024/2019, mediante justificativa.

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem 9.2.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada..

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;

11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.

11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.

11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a

seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devesse a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Para fins de habilitação técnica a empresa licitante, na forma definida no item 4 do Termo de Referência – Anexo I

11.8.2. Todos os documentos de habilitação aplicáveis, deverão ser anexados no sistema ComprasNet juntamente com a proposta inicial, não sendo permitido o envio de documentos após a etapa de lances.

11.8.3. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item 6 do Termo de Referência - Anexo I

11.9. Quando solicitada a licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados no subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021

11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Praça Pio X, nº 54 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173511 e Natureza de Despesa 339036.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os prazos de execução e de vigência do Contrato serão de, respectivamente, 12 (doze) meses e 13 (treze) meses, contados da data da assinatura prorrogáveis por iguais e sucessos períodos na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.

18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

18.7. No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá deter os direitos de licença autoral e distribuição da informação coletada e repassada à Contratante e apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autoral e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para a Contratante

18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-as formais tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2021.

Angela Regina Livino de Carvalho

Diretora de Gestão Corporativa

- **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de agente de integração para operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), destinado a estudantes de ensino superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório na EPE.

- **JUSTIFICATIVA**

O Programa de Estágio da EPE tem caráter de complementação educacional e de aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico e de interações humanas em ambiente de trabalho.

Tal programa requer planejamento, acompanhamento e avaliação, em conformidade com os currículos das instituições de ensino, calendários e horários das aulas, sem prejuízo ao desenvolvimento acadêmico do estudante, à interação com as Universidades e ao acompanhamento da legislação pertinente.

Na EPE, a Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) da Diretoria de Gestão Corporativa (DGC), é responsável pela coordenação das atividades de estágio. No entanto, o efetivo de pessoal insuficiente inviabiliza que a área assumira todas as responsabilidades técnicas, administrativas e legais necessárias à celebração de convênios com as instituições de ensino para operacionalização do programa de estágio.

Conforme previsto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2018, as unidades concedentes poderão recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação pertinente à licitação.

Adicionalmente a Lei Federal nº 11.788/2018, estabelece que os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes. O agente integrador torna o processo de contratação mais eficiente devido à experiência na área; possui acesso amplo às instituições de ensino; firma seguros contra acidentes pessoais, obrigatório por lei; realiza de toda a parte contratual, jurídica e administrativa, sendo responsável por acompanhar a situação escolar do estudante, garantindo todos os trâmites legais.

Ante o exposto, para fazer cumprir o Programa de Estágio, no formato já praticado pela EPE, é primordial a continuidade da prestação de serviços de agente de integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas, operacionais e amparo legal para possibilitar a realização de estágio curricular na unidade concedente.

Ocorre que o Contrato CT-EPE-030/2016, firmado entre a EPE e o INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, para o agenciamento de estagiários, não comporta mais acréscimos quanto ao valor, havendo chegado ao limite permitido no art. 87 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE.¹

Cumpra destacar que ao oportunizar a ampliação da formação dos estagiários para pós-graduandos, a EPE cumpre um papel de incentivo à formação especializada, ao mesmo tempo em que, ao reconhecer a recíproca contribuição do meio acadêmico, fomenta uma cultura organizacional de aprendizado contínuo.

¹ Art. 87. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 16 de 37
--	--	---------------

Frente às considerações apresentadas se faz necessária a contratação de agente de integração para atuar na operacionalização contratual, jurídica e administrativa e dar suporte ao funcionamento do Programa de Estágio na Empresa, sendo ainda o interlocutor entre a instituição de ensino, o estagiário e a unidade concedente.

- **ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

3.1 DAS INFORMAÇÕES REFERENCIAIS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA EPE:

As informações referenciais necessárias à contratação do programa de estágio seguem elencadas:

- a) As atividades de estágio são voltadas aos estudantes de ensino superior, incluindo os de graduação e de pós-graduação, nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado, cujos cursos sejam compatíveis com a finalidade, os programas, os planos e projetos da EPE, com vistas ao preenchimento das vagas existentes.
- b) A quantidade de vagas de estágio a ser preenchida será variável de acordo com a demanda das áreas, sendo limitada ao total de 75 (setenta e cinco), podendo tal quantitativo sofrer alterações, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, bem como a oportunidade e conveniência para a EPE.
- c) No decorrer da contratação deverão ser repostas as vagas decorrentes do desligamento de estagiários no Programa.
- d) As cargas horárias dos estagiários, distribuídas nos horários de funcionamento da EPE e que não se sobreponham ao horário de aulas, estão definidas da seguinte forma:
- e) e.1) 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais para graduandos; e e.2) 6 (seis) horas diárias e 24 (vinte e quatro) horas semanais para pós-graduandos. Somente poderá participar do Programa de Estágio na EPE o estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso vinculado à estrutura curricular de Instituição de ensino superior.
- f) A realização das atividades de estágio se dará no Escritório Central da EPE – situado à Praça Pio X, 54, CEP: 20091-040 – Centro – Rio de Janeiro - RJ. Durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), em comum acordo, por meio do Termo de Compromisso, os estagiários poderão realizar as atividades de estágio em home office.
- g) A realização das atividades de estágio não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a EPE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- h) O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso universitário.
 - i.1) O TCE será rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa das partes envolvidas.
 - i.2) O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.
- i) Os estagiários receberão bolsa estágio proporcional à carga horária estagiada, com limite máximo de 20 (vinte) horas semanais ou de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme letra "e", itens "i" e "ii", sendo vedada a realização de horas extras.
- j) A bolsa estágio será composta pelas parcelas referentes ao auxílio-financeiro, ao auxílio-refeição e ao auxílio-transporte.
- k) A EPE efetuará o pagamento da bolsa estágio ao agente de integração, que repassará os valores para o estagiário no prazo estabelecido no item 3.5.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 17 de 37
--	--	---------------

- l) Os valores do auxílio-financeiro e do auxílio-refeição poderão ser atualizados ao longo do período do contrato, a critério da EPE, com base em pesquisa de mercado.
- m) O valor do auxílio-transporte corresponderá a 23 (vinte e três) dias mensais e poderá ser atualizado ao longo do período do contrato, a critério da EPE, com base no valor modal rodoviário praticado no município do Rio de Janeiro, sendo pagos na ocorrência e na proporção de um deslocamento de ida para a EPE e um deslocamento de volta da EPE.
- n) A realização do estágio curricular, bem como a concessão de benefícios relacionados a transporte e refeição, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza com a EPE.

3.2 DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO:

As informações necessárias à operacionalização do programa de estágio seguem elencadas:

- a) O agente de integração se responsabilizará por todos os documentos necessários ao recrutamento, à triagem, à pré-seleção, à admissão, à renovação, ao acompanhamento e ao desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da EPE, a exemplo do Termo de Compromisso, do Certificado/Declaração de término do estágio e da Declaração de Inscrição e Frequência na Instituição de Ensino Superior.
- b) O agente de integração iniciará o processo de recrutamento e triagem de candidatos, de acordo com o perfil estabelecido pela EPE para cada vaga e encaminhará os currículos dos candidatos que melhor atendam ao perfil solicitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.
 - b.1) Esse prazo pode ser prorrogado, mediante solicitação do agente de integração, de comum acordo entre as partes.
- c) A partir da escolha curricular pela EPE, agente de integração realizará a pré-seleção dos candidatos indicados a continuarem no processo e emitirá relatório contendo a respectiva análise dos candidatos pré-selecionados, à luz da vaga ofertada.
- d) Dentro dos critérios da Lei Federal nº 11.788/2018, o agente de integração observará o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela EPE aos estudantes com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as respectivas limitações e as atividades do estágio.
 - d.1) O agente de integração indicará à EPE, quando assim ocorrer, a natureza e comprovação da deficiência, visando à adequada execução das atividades.
 - d.2) Não havendo, por qualquer motivo, candidatos a estágio em número suficiente para preencher as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, nos termos do item anterior, as vagas serão destinadas aos estudantes em geral.
- e) O agente de integração providenciará a documentação necessária para a celebração do compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino e verificará a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- f) Cabe à EPE receber o estudante e proceder a sua ambientação, confirmando as condições de realização do Estágio na EPE e as atividades que serão desempenhadas.
- g) O agente de integração disponibilizará, por meio eletrônico, relatório de atividades, a cada 6 (seis) meses, para todos os estagiários e termo de realização de estágio, por ocasião do desligamento do estagiário do programa, como orienta a Lei nº 11.788/2008.
- h) O agente de integração fornecerá declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, o total de horas e as principais atividades desenvolvidas sempre que solicitado.

3.3 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:


Deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio:

- a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e do nível acadêmico do estudante;
- b) qualificação das partes acordantes, contratantes ou convenientes e campo para inserção da data e respectivas assinaturas;
- c) menção de que o contrato de estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a EPE, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos empregados públicos;
- d) prazo de duração do estágio;
- e) prazo previsto de conclusão do curso;
- f) carga horária semanal e horário compatíveis com o horário escolar e com o perfil da vaga;
- g) valor da bolsa-estágio;
- h) informação relativa à concessão do seguro de vida pelo agente de integração;
- i) vedação expressa à possibilidade de qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo agente de integração na bolsa-estágio;
- j) obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais à EPE sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
- k) assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
- l) indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento e do supervisor de estágio da parte concedente, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do desempenho do estudante no estágio;
- m) indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

3.4 DO PORTAL WEB E SISTEMA INFORMATIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO:

O agente de integração deverá disponibilizar portal na web com sistema informatizado para as seguintes funcionalidades:

- a) acesso através de senha para cada usuário, com possibilidade de troca;
- b) perfil de acesso diferenciado para a coordenação do programa de estágio da EPE, estagiário e supervisor de estágio;
- c) controle das vagas de estágio da EPE (total de vagas aprovadas, vagas preenchidas, vagas abertas e reposições em andamento);
- d) solicitação de reposição de vaga e definição do perfil de estudante;
- e) informação da frequência mensal do estagiário, pelo supervisor de estágio, para o Agente de Integração;
- f) elaboração da folha de pagamento contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos direitos;
- g) controle de recesso e disponibilização de relatórios referentes à programação de recesso de todos os estagiários;
- h) elaboração dos Relatórios de Atividade de Estágio, para avaliação do desempenho dos acadêmicos, respeitando os requisitos legais, em especial a periodicidade máxima de 6 (seis) meses, conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2008;
- i) elaboração e aprovação do Termo de Realização de Estágio ao final do TCE, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados e a respectiva avaliação

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 19 de 37
---	--	---------------

de desempenho individual, para preenchimento e assinaturas do responsável pela supervisão das atividades de estágio e do estagiário, de acordo com a Lei nº 11.788/2008;

- j) solicitação de pedido de desligamento, aprovação do supervisor de estágio e geração do termo de desligamento para impressão;
- k) disponibilização da cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais;
- l) relatório gerencial de controle de estagiários para acompanhamento permanente da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, das informações relativas às renovações, aos desligamentos, às substituições (reposição de vagas), às concessões dos recessos remunerados, ao cadastramento de supervisores de estágio e suplentes, bem como, informações dos próprios estagiários, visando à consolidação de todas as informações cadastrais e funcionais, como também para a observância dos prazos de duração permitidos pela lei de estágio em vigor;
- m) relatório dos estudantes com pendência de entrega de documentos;
- n) relatórios, controle e arquivo das informações decorrentes da plena execução do contrato, incluindo os registros e emissão de relatório de estagiários ativos e inativos e dados referentes ao estágio, tais como duração e curso, durante a execução do programa;
- o) relatórios gerenciais relativos à prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

3.5 DA FOLHA MENSAL DE PAGAMENTO:

3.5.1 A EPE efetuará o repasse dos valores das bolsas estágio e dos valores pela administração dos serviços ao agente de integração, discriminados na nota fiscal/fatura, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, para que o pagamento aos estagiários seja efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização.

3.5.2 O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5.3 Com base nas informações de frequência atestadas pela EPE, a Contratada encaminhará à EPE a Folha Mensal de Pagamentos contendo a relação nominal e os valores individuais para pagamento aos estagiários, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante vencedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância.
- 4.2 O agente de integração deverá comprovar, quando da contratação, que os profissionais de sua equipe técnica, que realizarão a prestação dos serviços, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal.
 - 4.2.1 A referida comprovação deverá ser feita com a apresentação de cópias das carteiras de trabalho e previdência social, da respectiva ficha de registro de empregados ou do contrato de prestação de serviço correspondente.
 - 4.2.2 Tratando-se de sócios, deverá o Agente de Integração contratado apresentar cópia autenticada do contrato social e a sua última alteração.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 20 de 37
--	--	---------------

- I. Celebrar convênios com as instituições de ensino superior pública e privadas, nas áreas de interesse da EPE. Tais convênios devem conter as condições exigidas pelas mesmas, para caracterização e definição dos estágios de seus alunos, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
- II. Divulgar nas instituições de ensino superior com que tenha celebrado convênio, bem como em sua página eletrônica e em outros canais de comunicação que possam alcançar o público de estudantes requerido, as vagas de estágio junto à EPE, informando os dados que permitam pleno conhecimento do certame.
- III. Manter o cadastro de estudantes atualizado, cuja área de formação esteja identificada com as oportunidades de estágio concedidas pela EPE.
- IV. Preparar e conferir toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que deverá ser firmado pelo Agente de Integração com a EPE, o estudante e a instituição de ensino, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008.
- V. Informar à EPE os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive desligamento em virtude do período máximo de estágio (2 anos), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para as providências de substituição ou prorrogação, conforme o caso.
- VI. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da contratante, comunicando à EPE os casos de término, abandono de curso ou trancamento de matrícula dos estudantes, caso ocorram durante o período de estágio.
- VII. Durante a vigência do estágio, contratar seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio - TCE o número da apólice com cobertura em caso de morte ou invalidez por acidente.
- VIII. As cópias das apólices de seguro deverão ser apresentadas à EPE e o número de registro da apólice deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sempre que houver realização de uma nova apólice ou simples renovação.
- IX. Disponibilizar aos estagiários o valor da bolsa estágio até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na EPE.
- X. Orientar os estagiários quanto à abertura de conta bancária, para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio.
- XI. Disponibilizar treinamento com periodicidade mínima anual para os estagiários e supervisores de estágio sobre o regimento do programa de estágio da EPE e suas responsabilidades, bem como cursos para desenvolvimento de habilidades profissionais dos estagiários, tais como relacionamento interpessoal, comunicação empresarial, dentre outros.
- XII. Disponibilizar aos estagiários os informes de rendimentos anuais, dentro do prazo aplicável, para fins de declaração junto à Receita Federal do Brasil.
- XIII. Efetuar de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal, do valor do Imposto de Renda retido sobre o total dos valores das bolsas estágio pagas aos estagiários, quando aplicável, para encaminhamento à EPE.
- XIV. Respeitar o compromisso de não cobrar quaisquer valores dos estudantes selecionados, a título de remuneração pelos serviços a eles prestados, conforme preceitua o § 2º do artigo 5º da Lei 11.788/2008.
- XV. Fornecer orientações jurídicas e pedagógicas à EPE sobre o programa de estágio.
- XVI. Assumir todos os termos de compromisso de estágio vigentes do contrato anterior e suas consequentes obrigações para os estudantes vinculados ao programa de estágio, objetivando-se o aproveitamento dos estagiários já contratados.

- XVII. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de profissionais qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços a serem prestados.
- XVIII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.
- XIX. Designar agente(s) responsável(is) pelo acompanhamento técnico e administrativo e pela gestão do contrato, na figura de preposto(s), possibilitando ao contratante acesso a profissional capacitado, auxiliando no seu desenvolvimento, com base na legislação em vigor e no cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes.
- XX. Efetuar o repasse da bolsa-estágio aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- XXI. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais.
- XXII. Comunicar à EPE qualquer anormalidade em relação ao Programa de Estágio, prestando os esclarecimentos julgados necessários e indicando as ações legais e administrativas para a devida regularização.
- XXIII. Adotar as medidas cabíveis para a regularização das situações de não conformidade, sempre que informado pela EPE, tanto no que diz respeito a cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), como também para o caso de descumprimento da Norma de Estágio em vigor e dos regulamentos internos da EPE.
- XXIV. Agendar reunião com o representante da EPE, sempre que solicitado ao representante da Contratada, para tratar de eventuais assuntos referentes ao Programa de Estágio e execução das obrigações assumidas no contrato.
- XXV. Manter a EPE informada de imediato e por escrito, acerca da eventual impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e, quando for o caso, estabelecido prazo adicional para cumprimento, sob pena de, em não comunicando, arcar com as sanções contratuais em caso de eventual inexecução total ou parcial.
- XXVI. Informar a EPE, qualquer mudança ou adequação de procedimento na contratação dos estagiários, que sejam exigidos em razão de normatizações na área da educação ou, ainda, de solicitações de conselho de classe ou outros.
- XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço assumida mediante a celebração do respectivo contrato com a EPE.
- XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XXIX. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto.
- XXX. Ressarcir à EPE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.
- XXXI. Observar todas as disposições da Lei nº 11.788/2008 e suas alterações, ou da lei que vier a revogá-la, em tudo o que for pertinente ao Programa de Estágio da EPE.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 22 de 37
--	--	---------------

• **OBRIGAÇÕES DA EPE**

São obrigações da EPE, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- I. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.
- II. Designar profissional do seu quadro de pessoal, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço, devendo este comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço prestado pela Contratada.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- IV. Oferecer ao estudante de educação superior oportunidade de realizar atividades de estágio prático supervisionado, pertinentes à área de sua formação acadêmica, em situações reais de trabalho, de acordo com as áreas de conhecimento da empresa.
- V. Solicitar ao Agente de Integração, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar do estagiário e da relação de estágio.
- VI. Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme inciso III, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.
- VII. Assegurar vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do artigo 17, inciso IV, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.
- VIII. Conceder recesso remunerado aos estagiários, nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.788/2008.
- IX. Conceder redução de jornada, pelo menos à metade, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, conforme calendário oficial previamente apresentado pelo estagiário, de acordo com o artigo 10, §2º da Lei nº 11.788/2008.
- X. Manter cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.
- XI. Comunicar ao agente de integração, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no Programa de Estágio da empresa, bem como de endereço da administração, ou do endereço de cobrança para envio das notas fiscais/faturas.
- XII. Atestar ao agente de integração a frequência mensal dos estagiários, bem como os respectivos valores das bolsas estágio e dos valores pela administração dos serviços, por estagiários, a serem pagos, para a adoção das medidas administrativas e financeiras cabíveis, em tempo hábil, com vistas ao pagamento das bolsas aos estagiários no 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês estagiado.

• **CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 7.1 O valor mensal a ser pago ao contratado corresponderá ao número efetivo de estagiários com termos de compromisso vigentes, multiplicado pelo valor da taxa de administração estabelecida em contrato.
- 7.2 A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, internet, despesas bancárias, sistema eletrônico, etc.), despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas e quaisquer despesas da execução do objeto.

7.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura discriminada, acompanhada da Folha Mensal de Pagamentos, contendo a relação nominal, os valores individuais pagos aos estagiários e os valores da taxa de administração dos serviços.

7.4 O pagamento se dará até 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da entrada do instrumento de cobrança no protocolo da EPE.

7.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada para com as exigências legais:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
 - e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 7.6 O instrumento de cobrança deve conter os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço), dados bancários (banco, agência e conta corrente) e ser encaminhado de forma eletrônica ao Protocolo Central da EPE no seguinte endereço: protocolo@epe.gov.br, observando-se que a data para pagamento começará a vigorar da data do registro do instrumento de cobrança no protocolo.

• **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, Seção V, a Contratada que:

- a) Total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item 10.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE.

8.2.2. Multas moratórias:


a) Atraso injustificado do início da execução dos serviços na data avençada: até 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto.

8.2.3. Multa compensatórias:

a) Em caso de inexecução parcial do objeto será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual.

b) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

 <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.003/2021 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FISCAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 24 de 37
---	--	---------------

8.2.5.A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seção V, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções aplicadas por violação às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE ou de disposição legal serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

• **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

9.1 O contrato a ser firmado entre a EPE e a Contratada terá o prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e limites da lei.

(Modelo a ser enviado pela empresa melhor classificada, após convocação do Pregoeiro)

À

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, nº 54 – 5º andar – Centro
Edifício Marques dos Reis
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
CEP 20.091-040 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.028/2021**

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao Edital de Pregão nº PE.EPE.028/2021, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$. (..... valor por extenso.....) para prestação dos serviços descrito no Termo de Referência – Anexo I, conforme discriminados na tabela abaixo:

Descrição do Objeto	Quant. Máxima de Estagiários	Valor da Bolsa Estágio	Taxa Mensal de Administração do serviço por estagiário ⁽¹⁾	Valor total (mensal) ⁽²⁾
Agente de integração para a operacionalização do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de cursos de nível superior (graduação).	60	R\$ 1.300,00		
Agente de integração para a operacionalização do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de cursos de nível superior (pós-graduação - mestrado).	10	R\$ 1.700,00		
Agente de integração para a operacionalização do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de cursos de nível superior (pós-graduação - doutorado).	5	R\$ 2.500,00		
TOTAL DOS SERVIÇOS POR 12 MESES *=>				

(1) Taxa Mensal de Administração do serviço por estagiário em reais.

(2) Valor Global = (Valor da Bolsa Estágio + Taxa Mensal de Administração do Serviço por estagiário) X Quantitativo máximo de estagiários X Período Total Remunerado

* Valor registrado no ComprasNet

• **A bolsa estágio será composta pelas parcelas referentes ao auxílio-financeiro, ao auxílio-refeição e ao auxílio-transporte**

2) O(s) valore(s) ofertado(s) inclui(em) todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

6) Informamos os nossos dados para contato: (Nome, Telefone, E-mail, e nº What's up)

....., de..... de 2021.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.EPE.028/202
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pág. 26 de 37

CONTRATO CT-EPE-058/2021.

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO PARA A
OPERACIONALIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE
ESTÁGIO DA EPE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
ENERGÉTICA - EPE E XXXXXXXX**

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria Nº 3, de 02 de agosto de 2019 publicada no D.O.U em 09/08/2019, Seção 1, pág.108, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s) e qualificado(s), tendo em vista o que consta na integralidade do Processo nº **48002.002403/2021-32**, especialmente no Edital do **Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021**, e em observância às disposições no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de agente de integração para operacionalização e administração do Programa de Estágio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), destinado a estudantes de ensino superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório na CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021), que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a todas as especificações, e os procedimentos descritos no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021).

1.3. A contratação observará as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, em consonância com a Lei n. 13.303 de 30/6/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo licitatório da do Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021.

2.2. Em casos de omissões ou lacunas deste Contrato ou de conflitos nas diretrizes regentes neste Contrato com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá esse, desde que esteja em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e à Lei nº 10.520/02.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste Contrato e no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021):

- a) Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por esta designado;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CONTRATANTE durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos do referido Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- h) Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de profissionais qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela conduta de seus trabalhadores ou preposto durante as horas de permanência nas dependências da CONTRATANTE, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com todos no ambiente de trabalho;
- i) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto;
- j) Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;
- k) Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os trabalhadores da Contratada, no desempenho de suas atividades;
- l) Conhecer e cumprir o Código de Ética, Conduta e Integralidade da EPE, disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética); e
- m) Além das outras previstas no item 5 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Contrato e no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021):

- a) Proporcionar todas as informações e facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com execução dos serviços, solicitando, quando necessário, sua regularização e/ou seu refazimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de empregado especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a ele;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências do referido Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- h) Além das outras previstas no item 6 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 Os prazos de execução e de vigência do Contrato serão de, respectivamente, 12 (doze) meses e 13 (treze) meses, contados da data da assinatura prorrogáveis por iguais e sucessos períodos na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE..

5.1.1. Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital dos representantes das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ _____ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico nº PE.EPE.028/2021 e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 À CONTRATANTE caberá remunerar a CONTRATADA o valor de R\$ xx,xx (xxxx), por estagiário, pela administração dos serviços, somente em função das vagas **efetivamente preenchidas**.

6.2.1. O valor referente à administração dos serviços prestados, estabelecido neste Contrato, poderá ser reajustado, conforme condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do mesmo.

Descrição do Objeto	Quant. Máxima de Estagiários	Valor da Bolsa Estágio	Período Total Remunerado	Taxa Mensal de Administração do serviço por estagiário ⁽¹⁾	Valor Total ⁽²⁾
Agente de integração para a operacionalização do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de cursos de nível superior (graduação).	60	xxxxx	xxxx	XXXXX	XXXXXXXX

Agente de integração para a operacionalização do programa de estágio da EPE, destinado a estudantes de cursos de nível superior (pós-graduação).	15	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
VALOR GLOBAL					xxxxxxxxx

(1) Taxa Mensal de Administração do serviço por estagiário em reais.

(2) Valor Global = (Valor da Bolsa Estágio + Taxa Mensal de Administração do Serviço por estagiário) X Quantitativo máximo de estagiários X Período Total Remunerado

- A bolsa estágio será composta pelas parcelas referentes ao auxílio-financeiro, ao auxílio-refeição e ao auxílio-transporte

6.3. Estão incluídos no valor geral, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização das atividades de estágio se dará no Escritório Central da CONTRATANTE – situado à **Praça Pio X, 54, CEP: 20091-040 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.**

7.1.1. Durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), em comum acordo, por meio do Termo de Compromisso, os estagiários poderão realizar as atividades de estágio em home office.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Será admitido o reajuste da **taxa de administração do serviço**, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor global adjudicado no processo licitatório, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que venha substituí-lo.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- Para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do *IPCA*, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da CONTRATANTE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do *IPCA*, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

8.3. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no Termo Aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

8.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por Aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura discriminada, acompanhada da Folha Mensal de Pagamentos, contendo a relação nominal, os valores individuais para pagamento aos estagiários e os valores da taxa de administração dos serviços, após a autorização de faturamento da CONTRATANTE.

9.1.1. O valor mensal a ser pago a CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de estagiários com termos de compromisso vigentes, multiplicado pelo valor da taxa de administração estabelecida em Contrato.

9.1.2. O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

9.1.3. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, internet, despesas bancárias, sistema eletrônico, etc.), despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas e quaisquer despesas da execução do objeto.

9.1.4. O pagamento se dará até **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao da realização do estágio, contados a partir da data da entrada do instrumento de cobrança no protocolo da EPE e uma vez aprovados os documentos de cobrança pela CONTRATANTE

9.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento aos estagiários até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da realização do estágio na CONTRATANTE.

9.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

9.3. Os pagamentos se darão nos prazos contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da CONTRATANTE, condicionando-se à sua aprovação.

9.4. Para que a CONTRATANTE cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições contidas neste item.

9.4.1. A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à CONTRATANTE, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética - EPE
Protocolo Geral
Praça Pio X, N° 54, 5º. Andar
Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-040
Telefone: (21) 3512-3281
CNPJ: 06.977.747/0002-61

9.4.1.1. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.



9.4.1.2. Dos documentos de cobrança deverá constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos Instrumentos Contratuais.

9.4.2. A CONTRATANTE poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

9.4.2.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

9.4.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

9.4.3.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a CONTRATANTE está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a CONTRATANTE faça a retenção do referido tributo, a qual será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9.6. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA oportunamente informada.

9.6.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

9.6.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

9.7. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelo pagamento se ambos forem verificados.

9.7.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

9.8. Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

9.9. A partir da comunicação formal da CONTRATANTE, que será parte integrante do processo de pagamento relativa à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual.

9.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta Cláusula, no que for aplicável, facultará a CONTRATANTE a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

9.11. Em caso de eventuais atrasos de pagamento de documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, ser-lhe-á devida compensação financeira, calculada com base na variação acumulada “*pro rata die*” da Taxa Referencial - TR e no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339036, na Nota de Empenho nº **2021NE000XXXX**, de XX/XX/2021, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXX reais e XXXXXXXXXo centavos).

10.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas ao serviço contratado são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE.EPE.028/2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico, sendo que o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.5. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.7. Toda as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. O presente Contrato, ainda, será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela CONTRATANTE, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.

12.1.1. O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

12.2. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CONTRATANTE e por acordo entre as partes, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto nos artigos 84 e 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o Contrato.

14.4. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

15.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

15.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

15.1.2. Caso sejam criados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou seja, modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

15.1.3. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

15.1.4. Em face do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parciais, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, bem como a dação em garantia deste Contrato.

16.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

17.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à CONTRATANTE, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela CONTRATADA a cláusulas deste Contrato.

17.2. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. As partes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da CONTRATADA, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Contrato, nos termos do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratada
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratada
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratada
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratada